

LEI 219/05

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Macuco, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar os Quadros de Detalhamento das Receitas (QDR) e de Despesas (QDD), com a finalidade de ajustar o Orçamento vigente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar ou alterar dentro do Orçamento vigente Programas e Subprogramas, bem como Elementos de Despesas, por órgão, função ou unidade, com a finalidade de atender às necessidades de interesse Público, mediante Decreto.

Art. 3º - Os ajustes de que tratam os artigos anteriores, da presente Lei, aplicam-se ao Orçamento da Administração Direta e Indireta, bem como da Prefeitura, Fundos e Câmara Municipal, constantes da Lei Municipal nº 214, de 15 de dezembro de 2004.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2005, ficando revogadas a s disposições em contrário.

Macuco, 24 de janeiro de 2005

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito